CONTRATO N.º 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PIAUÍ, Inscrita no C.N.P.J. sob o nº: 35.126.499/0001-62, com sede na Avenida José Aquiles de Sousa, s/n - Centro - Fronteiras - Estado do Piauí, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gernilson Ricardo Sobrinho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1955492 – SSP-PI e do CPF nº 852.825.453-49, residente na Rua Projetada 05, S/N - Panorama - Fronteiras - Piauí.

CONTRATADA: ESCONTAP – ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PICOENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.076/0001-41, com sede na Travessa Firmino Rodrigues, nº 120, Centro, Picos – PI, representada neste ato pelo Sr. Valdeci de Araujo Lima, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Piauí sob o nº 4.404-PI e do CPF n.º 216.962.843-68.

As partes acima qualificadas têm justas e avençadas o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, dentre as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto do presente contrato, a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Contabilidade Pública, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo nº. 003/2019, Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Fundamenta a presente contratação no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 37, IX, da CF/88 (Inexigibilidade de Licitação), por impossibilidade de fixação de critérios objetivos para seleção de melhor proposta e confiança do gestor, conforme rito processual previsto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar os serviços na forma exigida pela CONTRATANTE, cumprindo com presteza suas obrigações de contador na execução dos seguintes serviços:

1. Balancetes contábeis mensais de cada exercício;
2. Prestação de contas via sistema SAGRES do TCE-PI;
3. Assessoramento junto ao setor de finanças, gerindo o controle de contas do Legislativo a fim de garantir o cumprimento das exigências legais;

4. Coordenação dos trabalhos de alimentação dos sistemas de empenho, liquidação e pagamentos.
5. Demais serviços relativos à contabilidade pública.

2. Refazer, gratuitamente, o serviço que não estiver de acordo com as especificações exigidas sem ônus adicionais.

3. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação exigidas na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Pela contraprestação dos serviços, a CONTRATADA perceberá da Câmara Municipal de Fronteiras (PI), o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, que será pago até o dia 30(trinta) de cada mês.

2. Não haverá reajustamento de preço, exceto nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

1. O presente Contrato tem início no dia 09 Janeiro de 2019 e término no dia de 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93, e seus efeitos somente cessarão após o cumprimento das obrigações por ambas as partes.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma e para os fins de estilo.

Fronteiras (PI), 09 de Janeiro de 2019.

GERNILSON RICARDO SOBRINHO **Presidente da Câmara Municipal** **CONTRATANTE**	**VALDECI DE ARAUJO LIMA** **Contador - CRC-PI n º 4.404** **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº